



TERMO DE REFERÊNCIA 006/2024

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em veículos ônibus com equipamentos adequados, para correção de problema apresentados no ônibus QHE 1215 que realiza o transporte escolar diariamente com estudantes de nosso município para manter o referido veículo em perfeitas condições de funcionamento e conservação.

2. QUANTITATIVO E VALORES MÁXIMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	Motor limpador 24 V BB9390453024	PC	2	R\$=497,65	R\$=995,30
2	Manivela Limpador Parabrisa GR 161	PC	2	R\$=59,56	R\$=119,12
3	Fusível Lamina 20A FL20 MAS 16020	PC	2	R\$= 0,95	R\$= 1,90
4	Terminal macho latão espaço c/ trava ETE 7033	PC	10	R\$=0,97	R\$=9,70
5	Terminal latão encaixe fêmea c/trava IM 182- F1182- ETE702	PC	1	R\$= 1,50	R\$=1,50
6	Abraçadeira fita 25 cm ETE 7565-f7024	PC	4	R\$= 2,31	R\$=9,24
7	Abraçadeira fita 39 cm ETE 7575f7039ms210	PC	6	R\$= 2,45	R\$=14,70
8	Mão de obra auto elétrica	SRV	2,5	R\$= 165,00	R\$= 412,50
				TOTAL	R\$=1.563,96

Apresenta-se o valor estimado de R\$ 1.563,96 (Um mil quinhentos e sessenta e três reais com noventa e seis centavos) para aquisição de serviços mecânicos e elétricos com fornecimento de peças para correção do problema apresentado no referido veículo.

Foi descrito os item conforme orçamento da empresa especializada.



3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A modalidade será dispensa de licitação.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo da seguinte dotação da Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de obras e Serviços Urbanos.

Função Programática	Conta
05.001.12.361.0004.2008	35 -1.500.1001.1001

5. VIGÊNCIA

A vigência da referida licitação será até a correção do problema apresentado no ônibus..

6. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Educação e Cultura justifica a presente aquisição de prestação de serviços especializado de mecânicos e elétricos e fornecimento de itens conforme descrito no item 2 , sendo possível a partir desta contratação, agilidade nos consertos do veículo, para que possamos continuar atendendo com eficiência a demanda no transporte escolar de todos os estudantes.

7. FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 Forma de Solicitação: A solicitação das quantidades de mão de obra dos serviços e peças se dará através do respectivo empenho da Secretaria.

7.2 Forma e Cronograma de Entrega/Execução: A entrega irá ocorrer de forma que atenda a necessidade da Secretaria.

7.3 Condições de recebimento: Os serviços e peças serão recebidos desde que sejam fornecidos dentro dos padrões de qualidade.

8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

8.1 Prazo: O prazo será de até 3 dias após recebimento de empenho.



8.2 Local: Será indicado na AF, os serviços a serem prestados e as peças solicitadas pela secretaria, ambos deveram ser entregues conforme a necessidade do setor.

9. PROPOSTA

A proposta que descumprir com o estabelecido neste termo de referência, assim como valores acima do preço máximo estipulado serão desclassificadas.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em até 10 dias após o recebimento definitivo da entrega carimbado ou termo detalhado assinado.

A partir do dia 01/01/2023 entrou em vigor o seguinte DECRETO Nº 174/2022 De 18 de novembro de 2022 QUE ADOTA A IN/RFB Nº 1.234/2012, PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF), NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Conforme a tabela de retenção da Instrução Normativa nº 1234/2012.

Sendo assim, na nota fiscal emitida terá que ser descontado o IRRF, vir destacado na nota fiscal e o valor líquido a ser pago.

IMPORTANTE: PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL E MEI NÃO ESTARÃO SUJEITAS À RETENÇÃO DE IR.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecedor deverá possuir qualidade para fornecer peças e mão de obra, bem como atender as exigências mínimas, garantindo os reparos, manutenções e aquisição de peças para o veículo, atendendo assim as necessidades do município. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;



g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;

h) Declaração sobre:

- Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;
- Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP; e
- **não compõe nenhum integrante em seu quadro societário** que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil **com dirigente do órgão ou entidade contratante** ou com **agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato**, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; do Município de Águas de Chapecó/ SC.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser esse Termo de Referência.

12.2 A licitante vencedora do certame se obrigará a executar os serviços de entrega, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, para os locais e horários indicados, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências.

12.3 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato inclusive, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;



12.4 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

12.5 Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

12.6 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições no veículo ou rotinas da prestação de serviços, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das orientações da Secretaria competente.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Cabe à Contratante:

13.1.1 Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais a serem fornecidos;

13.1.2 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

13.1.3 Rejeitar, no todo ou em parte o serviço ou peças fornecidas em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

13.1.4 Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

13.1.5 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços de forma que ela consiga atender a necessidade do setor.

13.2 A gestão e fiscalização do contrato será conforme o Decreto Municipal 191/2023:

Gestor de Contratos: Milena Weis Oliveira – Matrícula nº 11.173

Fiscal de Contrato:

a) Secretaria de Educação, e Cultura:

1 – Neli Aparecida Gai Pereira – Matrícula nº 11.294

14. PENALIDADES



Multa de 10% do valor total do contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

15. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Termo de Referência elaborado a partir do ETP Nº 04/2024/SI, e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre compras e licitações no âmbito da administração pública.

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Com esta aquisição de mão de obra especializada e peças, conseguiremos dar sequência nas atividades e mais agilidade, nas demandas da secretaria.

A licitante vencedora do certame se obrigará a executar os serviços, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas na legislação vigente, no Edital, Termo de Referência e contrato administrativo;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato inclusive, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;


Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 018 DE MARÇO DE 2024.


Janice Fattio Seidel

Assessora em Educação
Janice Fattio Seidel PF: 000.172.939-01

Assessora de Educação


Neli A. Gai Pereira
CPF: 656.875.829-91
Secretária de Educação

Neli Aparecida Gai Pereira

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Tel. (49)3339.0855